



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 53/2023
PROCESSO 5.497/2023 - DL N.º 135/2023**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. SIDNEI DO PRADO**, portador da cédula de identidade RG: 19.208.775-7, e do CPF/MF 088.408.398-52, e de outro lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede na Rua Coronel Domiciano, 166, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FABIO RODRIGUES DO PRADO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.237.899-X e do CPF/MF sob o nº 172.939.648-89.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **17 de maio de 2023**, com **Ordem de Serviço em 18 de maio de 2023**, que tem por objeto a "**Aquisição de Concreto Betuminoso a Frio para Manutenção de Vias Públicas**" para **PRORROGAÇÃO** em mais **05 (cinco) meses**, passando a vigência de **18 de maio de 2024 a 17 de outubro de 2024**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativas das secretarias solicitantes

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Considerando a existência de saldo disponível do empenho referente ao Contrato nº 53/2023, não utilizado no prazo de vigência inicial, estabelece-se, para fins de suporte orçamentário deste termo aditivo,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

o valor já empenhado de R\$ 1.013.762,50 (um milhão e treze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:



CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 18 de maio de 2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 29 de maio de 2024.

SIDNEI DO PRADO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Representante Legal

Testemunhas:

LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7



Manuel Vieira de Assunção
Agente Administrativo

RG 44.652.528-04

